Processo nº 230 de 2024

de 12 de novembro de 2024

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, por autorização do seu Gerente Administrativo-financeiro, no uso de suas atribuições regulamentares, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal brasileira, a Consolidação das Leis do Trabalho e o Regulamento de contratação de Pessoal da FUNEPE, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13 DE 2024,** visando à admissão de docente no quadro efetivo para a FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS – FAFIPE, pelo regime celetista, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este certame terá a coordenação e execução técnico-administrativa pela COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS SELETIVOS – COPPS, órgão de apoio institucional da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.

1.2 A validade deste Edital será de 02 (dois) anos, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da FUNEPE/FAFIPE.

1.3 Enquanto estiver no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para a contratação de novos cargos que vierem a surgir no Departamento.

1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais ANEXOS referentes ao certame terão como base o horário de Brasília-DF, disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do observatório Nacional pelo *link* http://horariodebrasilia.org/.

1.5 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por **prazo indeterminado**, iniciando pelo período experiência, nos termos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT para a vaga e atribuições aqui relacionadas, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade deste Certame e serão providas mediante contratação dos candidatos habilitados, conforme a possibilidade orçamentária da Instituição.

1.5.1 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.6 Não serão fornecidas por parte da FUNEPE/FAFIPE/COPPS nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).

1.6.1 Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser sanadas exclusivamente pelo canal de comunicação da COPPS, pelo e-mail copps2@funepe.edu.br.

1.6.2 Somente serão respondidos os e-mails que apresentarem a identificação do interessado e com indicação ao presente Processo e Edital, **e que disponham de argumentação lógica e consistente que permita o seu entendimento**.

2. DAS PUBLICAÇÕES

2.1 Todas as publicações a que se referem este Edital serão realizadas oficialmente no site www.funepe.du.br, na aba "**PROCESSOS SELETIVOS**" e, acessoriamente, nos jornais da cidade.

2.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como acompanhar todas as publicações relativas ao presente Edital.

2.1.2 Recomenda-se que os candidatos consultem diariamente a página eletrônica do Processo Seletivo, disponível no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS SALÁRIOS

3.1 Cada candidato somente deverá realizar uma única inscrição para o presente processo seletivo.

3.2 Caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerada para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato pagou por último.

3.3 O detalhamento do curso, disciplina, número de vagas, remuneração e requisitos mínimos para contratação são

estabelecidos no presente Edital, nos termos da **Tabela 1** seguinte e demais subitens.

3.3.1 Nível: ensino superior

Curso	Disciplina(s)	Salário	Jornada Semanal[1]	Jornada Semestral[2]	Vaga(s)[3]	Requisitos mínimos
Enfermagem	Enfermagem da família	R$ 58,68 h/a[4]	02	40	1	**3.3.1.1** Graduação completa em enfermagem, em curso reconhecido pelo MEC; e
						3.3.1.2 Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado em Enfermagem ou áreas afins, obtido em instituição reconhecida pelo MEC; e
						3.3.1.3 Experiência profissional mínima de 02 anos na área de Enfermagem.
	Enfermagem na saúde do idoso	R$ 58,68 h/a[5]	02	40	1	**3.3.1.4** Graduação completa em enfermagem, em curso reconhecido pelo MEC; e
						3.3.1.5 Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado em Enfermagem ou áreas afins, obtido em instituição reconhecida pelo MEC; e
						3.3.1.6 Experiência profissional mínima de 02 anos na área de Enfermagem.
Engenharia de Software	Estrutura de Dados I e II	R$ 58,68 h/a[6]	04	80	1	**3.3.1.7** Graduação completa em Engenharia de Software, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou tecnólogo na área de informática em curso reconhecido pelo MEC; e
						3.3.1.8 Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado em Engenharia de Software, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas afins.
Medicina	Medicina do trabalho	*Especialista* R$ 3.020,85[7] *Mestre* R$ 3.236,22[8]	02	40	1	**3.3.1.9** Graduação completa em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC; e
						3.3.1.10 Pós-graduação *lato sensu* em Medicina do Trabalho; e
						3.3.1.11 Experiência profissional de pelo menos 3 anos na área da disciplina.
	Semiologia em Psiquiatria	*Especialista* R$ 3.020,85[9] *Mestre* R$ 3.236,22[10]	02	40	1	**3.3.1.12** Graduação completa em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC; e
						3.3.1.13 Pós-graduação *lato sensu* em Psiquiatria; e
						3.3.1.14 Experiência profissional de pelo menos 3 anos na área da disciplina.

Tabela 1

3.4 É condição para participar deste Processo Seletivo a comprovação documental dos **requisitos mínimos** descritos na Tabela 1 acima, cujos documentos comprobatórios deverão ser entregues oportunamente para avaliação na **Fase II - Análise Curricular**, sob pena de inabilitação do presente processo seletivo (verificar o item 11).

3.5 O candidato **habilitado em cadastro de reserva** por meio deste Edital poderá, caso convocado, atuar em outras disciplinas a critério da Instituição, desde que haja vaga com aderência com sua formação e com o perfil profissional delineado neste processo, mediante convocação e interesse da instituição.

3.6 O Termo de Recusa expressa do candidato convocado é suficiente para a convocação do candidato

[1] Hora-aula por semana.
[2] Hora-aula por semestre.
[3] Admitindo-se cadastro de reservas dos candidatos classificados em ordem subsequente.
[4] Hora-aula.
[5] Hora-aula.
[6] Hora-aula.
[7] Mensal.
[8] Mensal.
[9] Mensal.
[10] Mensal.

classificado em ordem subsequente.

3.7 O profissional **admitido** por meio deste Edital poderá, posteriormente, a critério da instituição, atuar em outras disciplinas, desde que haja vaga em aderência com sua formação e com o perfil profissional delineado neste processo, e interesse da instituição.

3.8 O salário inicial dos docentes admitidos para a **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS - FAFIPE** levará em conta o Plano de Carreira, Cargos e Salários, dependendo da titulação e do tipo da contratação admitida.

3.9 As atribuições dos cargos estão descritas no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas **exclusivamente** pela Internet, no site da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba "Processos Seletivos", no período de **12 de novembro a 02 de dezembro de 2024**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição on-line e pagamento da taxa de inscrição.

4.1.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Permanente para Processos Seletivos.

4.1.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.funepe.edu.br.

4.2 A taxa de inscrição ao presente Processo Seletivo é de **R$ 100,00 (cem reais)**, e deverá ser paga no ato de preenchimento da Ficha de inscrição, conforme o meio disponibilizado no site.

4.3 A FUNEPE não está autorizada a receber pagamento presencialmente, sob nenhuma hipótese.

4.4 Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

4.5 Objetivando evitar ônus e reclamações desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos mínimos exigidos para cada cargo no presente Certame.

4.6 A inscrição para o presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto aos requisitos mínimos, nível de escolaridade e exigências constantes da **Tabela 1**, sendo de total RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo.

4.7 O candidato fica responsável por manter suas informações cadastrais atualizadas, caso ocorra qualquer alteração.

4.8 As informações prestadas na Ficha de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à COPPS e à FUNEPE/FAFIPE o direito de excluir do presente Processo Seletivo aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.9 No ato da inscrição on-line não será solicitado o envio de cópia do documento de identificação pessoal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.10 Não serão aceitas inscrições condicionais, ou seja, com pagamento da taxa e sem preenchimento da ficha de inscrição ou com preenchimento da ficha de inscrição e sem o pagamento da taxa, ou realizadas por quaisquer outros meios (e-mail, pessoalmente, telefone, correspondência), ou realizadas fora do prazo.

4.11 A não integralização dos procedimentos de inscrição implicará o seu cancelamento e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

4.12 Caso o nome do candidato não conste na LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, o candidato deverá impugná-la, no prazo estabelecido pelo Edital, anexando a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da inscrição.

4.12.1 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e envio do comprovante de pagamento ou compensação do valor da inscrição.

4.12.2 Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o determinado pelo site, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento.

4.12.3 Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos por boletos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

4.12.4 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento não serão publicadas.

4.13 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, contudo será obrigatória a sua comprovação na Fase predeterminada no Edital e quando da convocação para admissão, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo o candidato acessar o site www.funepe.edu.br para ter acesso ao Edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5.2 O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, verificar a forma de pagamento disponível no site e efetuar o pagamento em seguida.

5.3 Caso esteja disponível a opção de pagamento por **BOLETO BANCÁRIO**, e seja esta a opção escolhida pelo candidato, este deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento na rede bancária, observando:

5.3.1 O candidato somente deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, desde que emitido pelo próprio sistema de inscrições.

5.3.2 O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

5.3.3 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o último dia do período de inscrição.

5.3.4 Os boletos vencidos não deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição, sem direito a reembolso.

5.3.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.3.6 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será automaticamente indeferida.

5.3.7 Será considerada efetivada a inscrição após a compensação bancária do pagamento.

5.4 Caso esteja disponível a opção de pagamento por ***PIX***, e seja esta a opção escolhida pelo candidato, o mesmo será responsável pelo **envio do comprovante de pagamento** para o e-mail comprovantes@funepe.edu.br, até o último dia previsto para realização das inscrições.

5.4.1 É obrigatório que o e-mail, para envio do comprovante de pagamento por ***PIX***, tenha como assunto: "**EDITAL Nº 013/2023 - TAXA DE INSCRIÇÃO**", e a identificação do candidato.

5.4.2 As inscrições efetuadas mediante ***PIX*** somente serão confirmadas após envio do comprovante de pagamento por e-mail.

5.5 Serão indeferidas as inscrições pagas parcialmente e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto ou do período de inscrições, sem direito a reembolso nestes casos.

5.6 A COPPS/FUNEPE/FAFIPE não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

6. DA CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

6.1 O candidato é responsável por digitar corretamente as informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento para a digitação correta de todos os dados informados.

6.2 Os dados cadastrais de NOME, NÚMERO DO CPF, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇOS DE E-MAIL E RESIDENCIAL não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, caso haja necessidade, os interessados deverão solicitar a correção enviando e-mail para copps2@funepe.edu.br, indicando como assunto: "**EDITAL Nº 013/2023 – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**", anexando o documento pessoal com foto ou outro comprobatório, em PDF.

6.3 Caso seja constatada a necessidade de alguma correção no dia de realização de alguma das fases, o candidato deverá acionar o fiscal de sala ou coordenador da Banca presente, e indicar o erro a ser sanado, o qual deverá registrar em ata a necessidade da correção **e atestar equivalência com documento oficial apresentado**.

6.3.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

6.3.2 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

7. DA DIVULGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS

7.1 A lista preliminar de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br) até o dia **03 de dezembro de 2024**.

7.2 Eventuais impugnações à lista preliminar de inscritos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail copps2@funepe.edu.br, **a partir de sua publicação até as 12h00 do dia 05 de dezembro de 2024**, com o assunto "**EDITAL Nº 013/2023 - IMPUGNAÇÃO À LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS**" e a identificação do candidato.

7.3 A lista definitiva de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br) até o dia **05 de dezembro de 2024** e dela não caberá recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através de requerimento por escrito, impreterivelmente, até **02 de dezembro de 2024**, conforme a seguir.

8.1.1 O requerimento deverá ser entregue presencialmente, conforme o **ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

8.1.2 Os requerimentos serão recebidos juntamente à **Secretaria Pedagógica da FUNEPE**, das **08h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira, no Campus I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP.

8.1.3 O candidato deverá anexar ao requerimento o laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

8.1.4 Será considerado recebido o requerimento entregue presencialmente até o limite do prazo indicado.

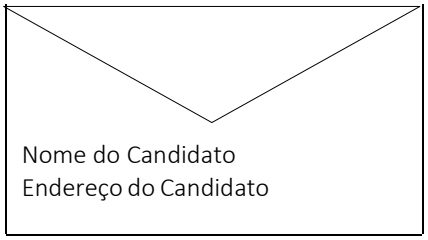
8.1.5 O resultado do requerimento para condição especial será publicado até o dia de aplicação da Prova.

8.2 Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

FRENTE

À COPPS
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo nº – Edital nº 013/2023

VERSO



8.3 O atendimento das condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo, de forma que não importe em quebra de sigilo, ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos ou implique ônus excessivo à Instituição.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

9.1.1 **Fase I** – Prova Didática (caráter eliminatório e classificatório); e

9.1.2 **Fase II** – Análise Curricular (caráter eliminatório e classificatório).

10. DA PROVA DIDÁTICA - FASE I

10.1 A **Prova Didática – Fase I**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na apresentação de uma Aula Simulada, nos dias **09/12/2024** e **10/12/2024**, das 09h00 às 18h00, a depender da quantidade de candidatos e disponibilidade da Banca. O candidato deve atentar-se para a lista de convocação a ser disponibilizada no site da FUNEPE, contendo os horários para apresentação da Aula Simulada para cada candidato.

10.2 A Aula Simulada será aplicada no Campus I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, nesta cidade de Penápolis-SP, sendo que, procedimentos metodológicos de ensino e mobilização de recursos ficam a critério do candidato.

10.3 **PLANO DE AULA:** o candidato deverá elaborar um plano de aula sobre um dos Temas contidos no **Anexo III** deste Edital, de acordo com a vaga pretendida.

10.4 O candidato deverá entregar o PLANO DE AULA impresso, no dia definido para sua apresentação, em 3 (três) vias, para a exposição pelo candidato, e poderá sofrer arguição oral durante ou após a apresentação, a critério da Banca Examinadora.

10.5 O tempo máximo para apresentação da Aula Simulada é de **40 (quarenta) minutos**, e o tempo mínimo é de **30 (trinta) minutos**. O não respeito a tempo estipulado resultará em pontuação zero (0,0) referente a este tópico da avaliação.

10.6 A Aula Simulada deverá ser apresentada em nível de curso de graduação, em simulação de aula teórica, para uma sala de aula supostamente composta de 60 (sessenta) alunos, sendo o candidato o único professor em sala.

10.7 A critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de apresentação poderá ser reduzido, dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída.

10.8 Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para a Aula Simulada.

10.9 A FUNEPE colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado ao computador.

10.10 A CoPPS poderá formar a Banca Examinadora com professores pertencentes aos quadros da FUNEPE e, ou, com profissionais de renomado conhecimento na área.

10.11 Aula Simulada será avaliada conforme a tabela abaixo, podendo totalizar **100,00 (cem)** pontos:

	Critérios de Avaliação da Prova Didática	Pontuação
10.12	Utilização judiciosa do tempo	15,00
10.13	Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade); Comunicação (adequação, fluência e dicção); e Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)	85,00
TOTAL		**100,00**

Tabela 2

10.14 É condição para classificação para a fase subsequente obter nota igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** na apresentação da Aula Simulada.

11. DA ANÁLISE CURRICULAR - FASE II

11.1 Na **Análise Curricular - Fase II**, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliados e analisados os documentos comprobatórios dos *requisitos mínimos*, da *análise curricular* e dos *critérios de desempate*, conforme previsão contida neste Edital:

- 11.1.1 Documentos comprobatórios dos Requisitos Mínimos (**Tabela 1**);
- 11.1.2 Documentos para Análise Curricular (**Tabela 3**), se houver; e
- 11.1.3 Documentos comprobatórios dos critérios de desempate (**item 14**).

11.2 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em um único envelope lacrado, com a devida identificação do candidato e referência ao "**Edital Nº 013/2024– DOCUMENTOS**", na Secretaria Pedagógica da FAFIPE, a partir do início das inscrições até as 20h00 do dia 10 de dezembro de 2024.

11.3 Os requisitos mínimos mencionados na **Tabela 1** são de observação obrigatória e deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos, sob pena de inabilitação do candidato, conforme abaixo exemplificado:

- 11.3.1 Currículo *lattes,* com os documentos comprobatórios de todas as experiências descritas;
- 11.3.2 Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de curso de graduação;
- 11.3.3 Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação, quando houver;
- 11.3.4 Declaração de trabalho ou de registros de contratos de trabalhos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para comprovação de experiência profissional, com período superior a 6 meses;
- 11.3.5 Sem prejuízos de outros documentos pertinentes para comprovação de requisitos mínimos, desde que oficiais;
- 11.3.6 O currículo profissional do candidato, por si só, não é considerado documento comprobatório.

11.4 Antes de serem atribuídos os pontos da **Tabela 3** abaixo, o candidato deverá comprovar que possui todos os "Requisitos Mínimos" descritos nas **Tabela 1**, sob pena de ser inabilitado e desclassificado do presente certame.

11.5 **A existência dos requisitos mínimos apenas habilita o candidato e a eles não são atribuídos pontos**. Para tanto, admite-se a classificação de candidatos com nota "zero", nesta fase, uma vez que aos requisitos mínimos obrigatórios não são atribuídos pontos.

11.6 Na Análise Curricular, o candidato poderá pontuar até **25,00 (vinte e cinco) pontos,** conforme a sua formação e experiência profissional, desde que comprovado, mediante apresentação de documentos, os Títulos descritos, conforme a seguir:

Título	Máximo Aceitável	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
11.7 **Doutorado em área diversa, mas correlata à contratação**, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	2,00	2,00
11.8 **Mestrado em área diversa, mas correlata à contratação**, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	1,50	1,50
11.9 **Pós-Graduação *Lato Sensu* em área diversa, mas correlata à contratação**, com o mínimo de360 horas expressamente dedicadas no título reconhecido concluído até a data de apresentação de títulos, por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	0,50	0,50
11.10 **Publicação** de Artigo Científico ou Capítulo de livro na área pretendida;	01	0,50	0,50
11.11 **Apresentação de trabalhos** em eventos científicos na área pretendida;	01	0,50	0,50
11.12 **Experiência profissional docente** na área da disciplina pretendida,pontuação contada a partir do tempo exigido nos requisitos mínimos **(0,5 ponto por semestre).**	20	1,00	20,00

Tabela 3

11.13 A verificação da documentação será realizada por Banca designada pela CoPPS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

12.1 São obrigações do candidato(a):

12.1.1 Atentar-se para o fato de que não serão admitidas alterações ou reconduções de datas e horários para aplicação de nenhuma das Fases, salvo específica necessidade da Banca ou da CoPPS.

12.1.2 Certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para a participação no certame.

12.1.3 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no Edital, bem como em **ANEXOS**.

12.1.4 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço www.funepe.edu.br, do dia, horário e local onde será realizada as etapas.

12.1.5 Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no Cronograma Previsto.

12.1.6 Chegar ao local da prova com antecedência.

12.1.7 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identidade válido, conforme

descrito neste Edital, podendo ser impedido de realizar as provas.

12.1.8 Cumprir as determinações deste Edital, do fiscal da sala e da coordenação de aplicação.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação e desclassificação em cada fase, bem como no resultado geral definitivo.

13.2 A nota final será obtida pela somatória simples dos pontos atribuídos nas Fases.

13.3 Será emitida a lista de classificação geral, contendo todos os candidatos habilitados, as notas em cada fase e a nota final.

13.4 Em caso de empate na Nota Final, será obrigatório utilizar como **CRITÉRIO DE DESEMPATE**, para ordem de classificação:

13.4.1 *Tiver maior idade considerando para este fim o ano, mês e dia do nascimento;*

13.4.2 *Caso permaneça o empate, será considerada a maior Titulação;*

13.4.3 *Caso permaneça o empate, será considerada a maior nota na Prova Didática;*

13.4.4 *Caso permaneça o empate, àquele que tiver sido doador de medula óssea, nos últimos seis meses.*

13.4.5 *Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.*

13.5 No prazo previsto para entrega dos documentos da Análise Curricular, o candidato fornecerá os documentos contendo as informações necessárias para fins de desempate, sujeitando-se às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

13.6 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.

13.7 Dentre outros motivos expressamente previstos neste Edital, também estará desclassificado do presente processo seletivo o candidato que não entregar documentos comprobatórios dos "Requisitos Mínimos" ou não possuir algum dos "Requisitos Mínimos"; ou não atingir a pontuação mínima na Prova; ou não comparecer a alguma das fases.

14. DOS RESULTADOS, RECURSOS E SUAS REGRAS

Da prova didática – Fase I

14.1 O resultado preliminar da **Prova Didática - Fase I** será divulgado até o dia **11 de dezembro**.

14.2 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar da **Fase I** somente será admitido se dentro do prazo, ou seja, **até dia 15 de dezembro**, devendo ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto "**Edital Nº 013/2023 – RECURSO (FASE I)**", com a devida identificação do candidato e a fundamentação do pedido.

14.3 O resultado definitivo de aprovados na **Fase I** será divulgado até dia **16 de dezembro**.

Da análise curricular – Fase II

14.4 O resultado preliminar da **Análise Curricular – Fase II** será divulgado até dia **16 de dezembro**.

14.5 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar da **Análise Curricular – Fase II** somente será admitido se dentro do prazo, ou seja, **até as 12h00 do dia 18 de dezembro**, devendo ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto "**EDITAL Nº 013/2023 – RECURSO (FASE II)**", com a devida identificação do candidato e fundamentação do pedido.

14.6 O resultado definitivo de aprovados na **Análise Curricular – Fase II** será divulgado até dia **18 de dezembro**.

14.7 O **resultado geral definitivo** deste processo será divulgado até o dia **18 de dezembro de 2024**, contemplando todas as notas e classificação.

Das regras gerais para a interposição dos recursos

14.8 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

14.9 Todos os resultados aqui tratados e a relação dos convocados para admissão serão divulgados no portal da FAFIPE/FUNEPE (www.funepe.edu.br).

14.10 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, [iniciando a contagem no dia seguinte da publicação do evento, conforme datas de publicação constantes no **ANEXO IV - DO CRONOGRAMA**, e da seguinte forma:

14.10.1 Para recursos referentes a: Lista *Preliminar de inscritos, Resultado Preliminar da Prova Didática, Resultado Preliminar da Entrevista, Resultado Preliminar da Análise Curricular:* 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS.

14.10.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

14.10.3 Para a interposição de recurso referente a cada uma das etapas citadas (Fase I e Fase II), o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, formular e-mail para copps2@funepe.edu.br, contendo os fundamentos do seu requerimento e a identificação do Processo Seletivo como assunto do E-mail.

14.10.4 Será liminarmente indeferido o recurso que:

14.10.4.1 Não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

14.10.4.2 For apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

14.10.4.3 For interposto por outra via, diferente da especificada neste item;

14.10.4.4 O teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão organizadora ou a Instituição;

14.10.4.5 Esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

14.10.4.6 Não disser respeito à fase a que se destina.

14.11 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

14.12 No caso de PROCEDÊNCIA de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa preliminar ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

14.13 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

14.14 Não serão admitidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.15 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato (de procedência ou improcedência) no site e, individualmente, ao candidato que interpôs o recurso, com a divulgação das argumentações que sustentam a decisão.

14.16 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

14.17 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados serão convocados 1º semestre letivo de 2025, respeitando-se o limite das vagas destinadas para contratação imediata e, os demais, conforme a necessidade da instituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

15.2 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação e ADMISSÃO:

15.2.1 Atender às condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo, determinadas neste Edital;

15.2.2 Não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

15.2.3 Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

15.2.4 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

15.2.5 Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

15.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, sendo obrigatória a apresentação pelo candidato, aprovado e classificado em todas as fases, juntamente com os documentos originais, no ato da admissão, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

15.4 A convocação poderá ocorrer através de ANEXOS ou comunicados a este Edital, notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de Edital publicado no site Oficial da FUNEPE (www.funepe.edu.br), sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

15.5 Somente será contratatado para o emprego o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da contratação por médico designado pela Instituição.

15.6 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo estabelecido, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

15.7 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do emprego, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

15.8 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

15.9 A FUNEPE reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.10 O candidato aprovado, contratado para o emprego fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela FUNEPE ou por ele indicados, participar de reuniões, atividades afins e demais convocações expedidas pela Instituição.

15.11 O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará na perda do direito à contratação.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A CoPPS/FUNEPE/FAFIPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das suas finalidades públicas, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do **artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018** (**Lei Geral de Proteção de Dados**).

16.1.1 Os dados pessoais coletados neste Edital serão coletados com base no Princípio da Necessidade, com o consentimento expresso do candidato ao se inscrever no presente Processo; e servirão para preenchimento da ficha de inscrição on-line, conciliação de pagamento da taxa de inscrição, publicação e divulgação em *listas preliminares e definitivas de inscritos, em listas de resultados preliminares e definitivos das fases; e listas de convocação*, todas contendo: nome completo, número integral do CPF e data de nascimento do candidato. Ainda, todos os dados coletados serão utilizados para contato, admissão e registro em CTPS, assinatura do contrato de trabalho e envio de informações para alimentação da base de dados governamentais, de cunho obrigatórios, conforme as bases legais do subitem seguinte.

16.1.2 As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, II, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018** (**Lei Geral de Proteção de Dados**).

16.1.3 O candidato que participa do presente processo seletivo autoriza a divulgação de dados pessoais mínimos (**nome completo, CPF, data de nascimento**) para consecução das finalidades públicas do presente Edital, atendendendo os princípios constitucionais, da boa-fé e do interesse público.

16.2 Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

16.3 O tratamento das informações pessoais é feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais e anexos específicos publicados.

17.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.

17.3.1 Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será contratado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos classificados em Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.

17.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

17.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.

17.6 O contato realizado pelo FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar todas as publicações referente ao certame em conformidade com o Capítulo 2 deste Edital.

17.7 Os candidatos em cargo/função/emprego Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.

17.8 A FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.8.1 endereço não atualizado;

17.8.2 endereço de difícil acesso;

17.8.3 correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;

17.8.4 correspondência recebida por terceiros.

17.9 A FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo Simplificado, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

17.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

17.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em conformidade com Capítulo 2 deste Edital.

17.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.

17.13 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

17.14 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

17.15 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

17.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Penápolis-SP, 12 de novembro 2024.

Comissão Permanente para Processos Seletivos
CoPPS

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

1. Comparecer às atividades acadêmicas;
2. Elaborar o plano de ensino de sua disciplina, submetendo-o à aprovação do Coordenador de Curso e NDE;
3. Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo integralmente o programa e a carga horária;
4. Verificar a frequência dos alunos, registrando a presença ou ausência, e registrar o sumário da matéria ministrada;
5. Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação, julgá-los e apresentar os resultados aos alunos;
6. Lançar em sistema as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames dentro dos prazos fixados pelo órgão competente;
7. Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à verificação do aproveitamento escolar dos alunos;
8. Repor aulas em horários acessíveis aos alunos;
9. Propor ao Coordenador do curso medidas para assegurar a eficácia do ensino e da pesquisa;
10. Realizar e orientar projetos científicos, estudos e publicações, de acordo com o plano aprovado e submetê-lo periodicamente à sua avaliação;
11. Comparecer às reuniões dos órgãos colegiados ou comissões, quando deles fizer parte ou for convocado;
12. Sempre que solicitado, participar ativamente da organização e implementação de eventos internos ou em coparticipação com outras instituições;
13. Acatar e fazer acatar as deliberações do Diretor Geral, dos Diretores de Centros, do Coordenador de Curso e de órgãos colegiados da FAFIPE;
14. Observar o regime disciplinar da FAFIPE;
15. Responder pela ordem na sala de aula e pelo bom uso e conservação do material utilizado;
16. Votar e ser votado nas eleições de representações docentes;
17. Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e no Regimento interno da FAFIPE.

Tabela 4

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
Comissão Permanente para Processos Seletivos

Eu, _____,

portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____,

residente à Rua/Av._____nº_____,

bairro _____Cidade_____, telefone_____

candidato(a) ao cargo de _____ , Inscrição Nº

_____.

Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:

_____

_____

_____

_____

_____

(Anexar documentos que comprovem a situação.)

_____, _____/_____/2023

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III EMENTA PARA PROVA DIDÁTICA	
DOCENTE	EMENTA
ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	Ementa da disciplina: A disciplina Enfermagem da Família trata dos princípios teóricos para atuação colaborativa do enfermeiro junto à família nas situações de tomadas de decisões familiares. Bibliografia básica: PAULMAN, Paul M.; PAULMAN, Audrey A.; HARRISON, Jeffrey D. Taylor manual de saúde da família. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. ISBN 978-85-277-2527-9. OLIVEIRA, Simone Augusta D. Saúde da família e da comunidade. Barueri: Manole, 2017. ISBN 9788520461389. SIERRA, Vânia M. Família: teorias e debates. São Paulo: Saraiva, 2011. ISBN 9788502145870.
ENFERMAGEM NA SAÚDE DO IDOSO	Ementa da disciplina: Conceitos básicos do processo de envelhecimento e cuidado do idoso. Políticas nacional do Idoso. Produção Social do Idoso. Alterações psicossocial no envelhecimento. Doenças biopsicossociais no envelhecimento. Doenças Crônico Degenerativas. Trabalho na 3ª idade. Violência doméstica. Sexualidade e Envelhecimento. Promoção do envelhecimento saudável. O idoso no contexto familiar. Estratégias de intervenção da equipe de enfermagem junto ao idoso. Sistematização da assistência de enfermagem ao indivíduo idoso. Bibliografia básica: ELIOPOULOS, C. Enfermagem gerontológica. Porto Alegre: Artmed, 2019. ISBN 9788582714829. GONÇALVES, L. H. T.; TOURINHO, F. S. V. (org.). Enfermagem no cuidado ao idoso hospitalizado. Barueri: Manole, 2012. ISBN 9788520455319. NUNES, M. I.; FERRETTI, R. E. L.; SANTOS, M. Enfermagem em Geriatria e Gerontologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. ISBN 978-85-277-2153-0.
ESTRUTURA DE DADOS I E II	Ementa da disciplina: Estruturas de dados homogêneas, definição, inclusão e pesquisa. Algoritmos de Ordenação Bolha. Definição de Arquivos-Texto, operações de Abertura, Inclusão e Fechamento. Definição de Arquivos Binários, operações de Abertura, Inclusão e Fechamento. Conceitos avançados de programação: recursão, ponteiros, alocação dinâmica, tipos abstratos de dados. Complexidade de Algoritmos: conceitos básicos. Listas Lineares sequenciais e encadeadas. Listas simplesmente encadeadas, listas duplamente encadeadas, listas circulares, multi listas. Listas lineares restritas: pilhas, filas. Introdução aos métodos de indexação. Estrutura de dados tipo Árvores binárias e suas variações.

ESTRUTURA DE DADOS I E II	Métodos de Busca, Tabela de Espalhamento (hashing). Bibliografia básica: CORMEN, Thomas. Algoritmos - Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2012. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595158092/. CORMEN, Thomas. Desmistificando Algoritmos. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2013. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595153929/. MUELLER, John; MASSARON, Luca. Algoritmos Para Leigos. Rio de Janeiro: Editora Alta Books, 2018. PAPADIMITRIOU, C,H.; VARIZANI, U.; DASGUPTA, S; "Algoritmos", 1a Edicao McGraw-Hill, 2009. PEREIRA, Sílvio do L. Estruturas de Dados em C - Uma Abordagem Didática. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.
MEDICINA DO TRABALHO	Ementa da disciplina: A Saúde do trabalhador. Processo saúde-doença e relação com o trabalho. Avaliação da segurança, salubridade e periculosidade de ambientes e condições de trabalho. Assistência à saúde dos trabalhadores. Acidentes de trabalho. Riscos ocupacionais. Doenças ocupacionais. LER (lesões por esforços repetitivos) e DORT (distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho). Ergonomia. Doenças mentais relacionadas ao trabalho. Bibliografia básica: EQUIPE ATLAS. Segurança e Medicina do Trabalho. 86. ed. Guanabara Koogan, 2021. GOLDMAN, Lee. Goldman-Cecil Medicina. Porto Alegre: Grupo GEN, 2018. E-book. 9788595150706. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595150706/. SARAIVA. Segurança e medicina do trabalho. 26. ed. Saraiva, 2021.
SEMIOLOGIA EM PSIQUIATRIA	Ementa da disciplina: A doença mental. Anamnese sociopsicossomática. Exame do estado mental: aparência, fala e pensamento, distúrbios da percepção, afeto e humor, atenção e concentração, memória, orientação, inteligência, consciência e julgamento crítico da realidade. Fundamentos de psiquiatria aplicados à clínica. Transtornos ansiosos, afetivos, orgânicos esquizofrênicos, suicídio, somatoformes e por uso de substâncias psicoativas. Bibliografia básica: AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5 ed. Artmed, 2014. KAPLAN & SADOCK. Compêndio de Psiquiatria: Ciência do Comportamento e

SEMIOLOGIA EM PSIQUIATRIA	Psiquiatria Clínica. 11 ed. Artmed, 2016. LOUZA NETO, M. R.; ELKIS, H. Psiquiatria básica. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	PREVISÃO
Período de inscrição	12 de novembro a 02 de dezembro
Protocolo - Requerimento de Condições Especiais	Até 02 de dezembro
Publicação da Lista Preliminar de inscritos	03 de dezembro
Impugnação à Lista Preliminar de inscritos	até as 12h00 do dia 05 de dezembro
Publicação da Lista Definitiva de inscritos	05 de dezembro
Período para Entrega de Documentos para Análise Curricular – Fase II	de 12 de novembro até as 20h00 do 10 de dezembro
Prova Didática – Fase I	09 e 10 de dezembro, entre 09h00 e 18h00
Resultado Preliminar da Fase I	11 de dezembro
Recursos – contra Resultado Preliminar Fase I	até dia 15 de dezembro
Resultado Definitivo Fase I	16 de dezembro
Resultado Preliminar da Análise Curricular – Fase II	16 de dezembro
Recursos – contra Resultado Preliminar da Fase II	até as 12h00 do dia 18 de dezembro
Resultado Definitivo da Fase II	18 de dezembro
Resultado Geral Definitivo (Fases I e II)	18 de dezembro

Tabela 5

O presente cronograma é uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, podendo sofrer alterações, sem prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e interesses do *FUNEPE/FAFIPE/COPPS*.

São consideradas oficiais somente as publicações no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”.